



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 848 Semana de 15 a 21 de junho de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.344, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.07	3.3.90.30.00	12.366.0002	2018	01	102	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	200.000,00
02.28.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	477	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.29.01	3.3.90.39.00	23.121.0001	2008	01	1061	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.31.00	3.3.90.39.00	13.392.0003	2008	01	1081	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
TOTAL							275.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	01	215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	100.000,00
02.13.04	3.3.90.32.00	10.303.0005	2332	01	216	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	100.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2015	01	542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	5.000,00
02.31.00	3.3.90.39.00	13.392.0003	2055	01	1557	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	70.000,00
TOTAL							275.000,000



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.345, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 770.520,55 (setecentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	05	113	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	16.524,45
02.13.01	4.4.90.52.00	10.305.0005	2332	05	1646	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	435.643,33
02.31.01	3.3.90.93.00	13.392.0003	1032	05	1669	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	172.941,62
02.27.01	3.3.90.93.00	15.451.0003	1023	05	1673	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	14.942,12
02.27.01	3.3.90.93.00	15.451.0003	1023	05	1674	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	33.472,09
02.27.01	3.3.90.93.00	15.451.0003	1023	05	1675	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	12.166,94
02.13.02	4.4.90.52.00	10.301.0005	2026	05	1676	ATENCAO BASICA	84.830,00
TOTAL							770.520,55

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 88.812,40 (oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.01	3.3.90.30.00	10.305.0005	2332	05	1622	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	79.682,40
02.08.03	3.3.90.30.00	10.305.0002	2015	05	1047	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	4.300,00
02.13.02	3.3.90.46.00	10.301.0005	2026	01	871	ATENCAO BASICA	4.830,00
TOTAL							88.812,40

II- superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 599.139,74 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:



DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
TELECENRO DO MUSEU – C/C 202.078-0	170.373,21
RECAPEAMENTO JD.MARIA LUIZA II – C/C 647.058-2	14.942,12
RECAPEAMENTO RUA DECIO PACHECO – C/C 647.049-3	33.472,09
RECAPEAMENTO VILA XV E JD.LEONIDIA – C/C	12.166,94
VIGILÂNCIA AIDS – C/C 55.176-7	355.960,93
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - C/C 46.414-7	2.409,56
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - C/C 68.978-5	9.814,89
TOTAL	599.139,74

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 82.568,41 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
TELECENRO DO MUSEU – C/C 202.078-0	2.568,41
ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC. – C/C 624.029-3	80.000,00
TOTAL	82.568,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.346, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.26.03	3.3.90.39.00	08.122.0005	2008	01	407	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	40.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	12.361.0002	2008	01	68	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.30.01	4.4.90.52.00	20.121.0001	2008	01	1077	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
TOTAL							141.000,00



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu								
02 DECRETO								
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.31.01	3.3.90.39.00	13.392.0003	2055	01	1557	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	141.000,00	
TOTAL							141.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.347, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, nos termos da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 62 da Lei Complementar nº 265/2005, e

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 2083-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e pousada, far-se-á de acordo às disposições deste Decreto.

§ 1º Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao servidor que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, na realização de diligência ou em missão, ou estudo, dentro do País, relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.

§ 2º Para os fins deste decreto, sede significa o Município onde o servidor tem exercício.

§ 3º Não será concedida diária ao servidor removido ou transferido, durante o período de trânsito e quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do seu cargo ou função-atividade.

Art. 2º O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, fixado para o primeiro dia útil do mês devido, na importância correspondente a 9 (nove) UFESPs para todos os servidores.

Art. 3º Quando o deslocamento do servidor se der para uma das localidades a seguir mencionadas, o valor da diária, apurado na forma do art. 2º, será acrescido da importância que lhe corresponder a:

I - 100% (cem por cento), nos deslocamentos para o Distrito Federal;

II - 80% (oitenta por cento), nos deslocamentos para as capitais dos demais Estados;

III - 50% (cinquenta por cento), nos deslocamentos para municípios com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, desde que distantes pelo menos 70 kms (setenta quilômetros) do município-sede de exercício do servidor.



Art. 4º Para o servidor integrante de equipe de apoio às viagens do Prefeito o valor da diária, apurado na forma do art. 2º, quando for o caso, com o acréscimo de que trata o art. 3º deste decreto, será acrescido da importância que lhe corresponder a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do servidor do respectivo município-sede de exercício nos termos do § 1.º do Art. 1.º deste decreto.

§ 1º Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nas seguintes situações, serão concedidas diárias parciais com valores correspondentes às porcentagens a seguir indicadas, aplicadas sobre a importância apurada na forma do art. 2º, com os acréscimos de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, quando for o caso.

1. 50% (cinquenta por cento), quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio do Estado ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública;

2. para indenizar despesas com alimentação quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede:

a) 40% (quarenta por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;

b) 20% (vinte por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

3. para indenizar despesas com alimentação no dia de retorno à sede do servidor :

a) 40% (quarenta por cento), quando a chegada de regresso à sede ocorrer a partir das 19 (dezenove) horas;

b) 20% (vinte por cento), quando a chegada de regresso à sede ocorrer a partir das 13 (treze) horas e antes das 19 (dezenove) horas.

§ 3º Para os fins da concessão das diárias parciais de que trata o item “2” do parágrafo anterior será considerado o horário da partida e o da chegada de regresso à sede do servidor.

§ 4º Não será concedida diária quando fornecidos alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pela Administração Pública.

§ 5º Não será concedida diária para viagens inferiores a 6 (seis) horas.

Art. 6º O servidor que fizer jus a diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o terceiro dia útil após o regresso, relação circunstanciada das diárias vencidas, consignados os seguintes informes:

I - nome e número da Cédula de Identidade (RG);

II - unidade, serviços a que pertence;

III - cargo, função-atividade, e padrão, vencimentos, remuneração, salário ou referência;

IV - local para onde se deslocou;

V - motivo do deslocamento;

VI - dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede; e

VII - número de diárias, especificados os dias de deslocamento.

§ 1º Da relação constará relatório circunstanciado onde ficará evidenciado:

a) a ordem superior para o deslocamento;

b) a justificativa do deslocamento; e

c) a frequência, atestada pelo chefe imediato.

§ 2º Compete ao superior hierárquico do servidor, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.

Art. 7º O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, podendo ser feito nas próprias unidades de despesa, desde que haja numerário para tanto.

§ 1º Nenhuma antecipação poderá ser de quantia superior a 30 (trinta) diárias.

§ 2º A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidos no Art. anterior, informando-se ainda:

a) a quantia recebida antecipadamente; e

b) a diferença a receber ou a repor.

Art. 8º Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem assinado pelo seu superior hierárquico à Secretaria de Economia e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término da última viagem realizada, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º Ao servidor público que não apresentar os relatórios de viagens no prazo previsto no *caput* deste artigo, será imposta multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da diária, sem prejuízo da adoção de procedimento administrativo para apuração do alcance, quando for o caso.

§ 2º A autoridade concedente poderá solicitar documentos complementares para comprovação de hospedagem.

Art. 9º Nenhum servidor poderá perceber, a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração bruta do mês anterior.

Parágrafo único. As autoridades competentes para autorizar os deslocamentos com direito a diárias deverão adotar as medidas cabíveis a fim de que seja observado o limite estabelecido neste Art. sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10. Na contratação de pessoal sob o regime da legislação trabalhista, será obrigatória a inclusão de cláusula referente a diárias, nos termos deste decreto.

Art. 11. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.



Art. 12. O servidor que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 13. O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório a que se refere o Art. 6.º e, quando houver antecipação, da prestação de contas de que trata o Art. 7.º deste decreto, sujeitando-se à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 14. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias, em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderão, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 15. A Secretaria de Economia e Finanças verificará, por intermédio do responsável pelo Controle Interno, o exato cumprimento do disposto neste decreto e, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciará, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Art. 16. O Controlador Interno verificará, por meio de correições, a regularidade da execução do disposto neste decreto e apurará a conduta funcional dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos relativos a diárias, propondo sua responsabilização, quando for o caso.

Art. 17. A Secretaria de Economia e Finanças e o Controlador Interno manterão os Titulares das respectivas Pastas informados sobre suas ações no sentido de cumprir o disposto nos artigos 15 e 16 deste decreto.

Art. 18. Os serviços de que tratam os artigos 15 e 16 deste decreto não excluirão os serviços correccionais ou de controle próprios existentes nos órgãos da Administração e nas Autarquias.

Art. 19. Para o cabal cumprimento dos artigos 15, 16 e 18 deste decreto os órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária manterão, sob sua guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o relatório a que se refere o art. 6º e, quando houver antecipação, a prestação de contas de que trata o art. 7º deste decreto.

Art. 20. Para os fins do inciso IV do art. 3º deste decreto fica a Secretaria de Economia e Finanças incumbida de publicar, mediante Resolução do Titular da Pasta, relação dos municípios, existentes no País, com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Parágrafo único. A resolução a que se refere este artigo deverá ser editada dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. Este decreto entra em vigor 20 (vinte) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.339, de 30 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.348, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Atribui denominação à Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PAULO EDUARDO FERRUCCI a UBS do Jardim Bela Vista, localizada na Rua Marcel Maziteli Trindade, nº 221.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO.
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.349, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.340, de 30 de maio de 2018, que “Dispõe sobre delegação de competência.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Além da competência delegada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico atribuída através do Decreto nº 7.340, de 30 de maio de 2018, ficam acrescidas as atribuições de realizar a gestão dos lotes comerciais, efetivar diligências necessárias para a sua regularização e autorizar a transferência, quando definidas por lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO.
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.350, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 7.336, de 25 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 7.336, de 25 de maio de 2018, que “Declara situação de emergência no Município de Jahu.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de junho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO.
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 2.424, de 11/06/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Paula Antunes Ribeiro, a partir de 04/06/18.

Nº 2.425, de 11/06/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Mariana Cristina Ferrari Belle, a partir de 04/06/18.

Nº 2.426, de 11/06/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Maria Claudia Baldivia Segal, a partir de 04/06/18.

Nº 2.427, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 27, 28 e 29/05/2018, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.428, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/05/2018, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.429, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/05/2018, a Elisangela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.430, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/05/2018, a Valeria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.431, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 28/05/2018, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.432, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 28/05/2018, a Camila Cristina Pontes Bisso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.433, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 28 e 29/05/2018, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.434, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 28 e 29/05/2018, a Vanessa Fernanda de Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.435, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 28, 29 e 30/05/2018, a Juliana Ferin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.436, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 28, 29 e 30/05/2018, a Bruna Renata Franchin Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.437, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 28, 29 e 30/05/2018, a Elisabete Bergamo Winitzki, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.438, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 29/05/2018, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.439, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/05/2018, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.440, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/05/2018, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.441, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/05/2018, a Elisangela Cristina dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.442, de 11/06/2018 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/05/2018, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.443, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/05/2018, a Ana Helena Figueiredo Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.444, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/05/2018, a Solange Moreira Zupelli dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.445, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 30/05/2018, a Daniela Aparecida Pinheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.446, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 30/05/2018, a Gustavo Benedito Caetano Cazeto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.447, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 30/05/2018, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.448, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 30/05/2018, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.449, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 30/05/2018, a Tatiane Cristina Alves de Paula Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.450, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 04/06/2018, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.451, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 05/06/2018, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.452, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 05/06/2018, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.453, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/06/2018, a Janaina Gonçalves de Souza Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.454, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/06/2018, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.455, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 06/06/2018, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.456, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 06/06/2018, a Melissa Ramos Paraiso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.457, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 06/06/2018, a Renata Patricia Maia Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.458, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 06/06/2018, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.459, de 11/06/2018 – Concede Licença, para o dia 06/06/2018, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.460, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fabrício Antonio Timóteo, referente ao período 05/11/2012 a 04/11/2017.

Nº 2.461, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Roberto Dornellas, referente ao período 02/01/2013 a 01/01/2018.

Nº 2.462, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Brígida Aparecida Rosa dos Reis, referente ao período 03/01/2013 a 02/01/2018.

Nº 2.463, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elida Gonçalves de Souza, referente ao período 02/02/2013 a 01/02/2018.

Nº 2.464, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Audenice Maria dos Santos, referente ao período 17/04/2013 a 16/04/2018.

Nº 2.465, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Mariane Soares, referente ao período 03/05/2013 a 02/05/2018.

Nº 2.466, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joelma Renata de Oliveira, referente ao período 06/05/2013 a 05/05/2018.

Nº 2.467, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Peterson José Russo Catto, referente ao período 17/05/2013 a 16/05/2018.

Nº 2.468, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Graziela Aparecida Gomes Casale, referente ao período 24/05/2013 a 23/05/2018.

Nº 2.469, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edineia Cristina Ardeu Camargo Pentead, referente ao período 01/06/2013 a 31/05/2018.

Nº 2.470, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vítor Caselato Manfrinato, referente ao período 03/06/2013 a 02/06/2018.

Nº 2.471, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliane Cristina Pavanelli, referente ao período 03/06/2013 a 02/06/2018.

Nº 2.472, de 11/06/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Zilda de Cássia Teodoro Turra, referente ao período 04/06/2013 a 03/06/2018.

Nº 2.473, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Lucia Nabas, a partir de 30/05/2018.

Nº 2.474, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos de Souza Junior, a partir de 01/06/2018.

Nº 2.475, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Lucio Lopes da Silva, a partir de 01/06/2018.

Nº 2.476, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cristina Mascaro Dias, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.477, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos da Silva, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.478, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lúcia Helena Rossi de Freitas, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.479, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luci Mari dos Santos, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.480, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ivone Vicente Clemente, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.481, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Erika Leite Ramos de Luzia, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.482, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.483, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Cardoso Junior, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.484, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria José Furquim Crescencio, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.485, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ricardo Foganholo Pavan, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.486, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosimeire Righi Bravi, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.487, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luziane Souza Ribeiro, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.488, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Carla Maria Alves Pereira, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.489, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Claudio Hayao Tokunaga, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.490, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Wagner Aparecido Acre, a partir de 05/06/2018.

Nº 2.491, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carolina Zacarias Fabre Rett, a partir de 05/06/2018.

Nº 2.492, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Alves Bertolotto, a partir de 05/06/2018.

Nº 2.493, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Amauri Márcio Campanhã, a partir de 06/06/2018.

Nº 2.494, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Regina Malvez Bienzobas, a partir de 06/06/2018.

Nº 2.495, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 06/06/2018.

Nº 2.496, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 06/06/2018.

Nº 2.497, de 11/06/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ester Gonzaga dos Santos, a partir de 08/06/2018.

Nº 2.498, de 11/06/2018 – Designa Vania Daiana Cristianini, Chefe de Seção, para substituir Natália Romano Camilo, Diretor, no período de 02/05/2018 a 21/05/2018.

Nº 2.499, de 11/06/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 13093-RP/2016.

Nº 2.500, de 11/06/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7725-RP/2018.



Nº 2.501, de 11/06/2018 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais de matrículas nºs 010786, 010686 e 011061, conforme consta dos autos do processo nº 1429-PG/2018.

Nº 2.502, de 11/06/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 2.503, de 11/06/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2168-PG/2017.

Nº 2.504, de 11/06/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 377-PG/2018.

Nº 2.505, de 11/06/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 395-PG/2018.

Nº 2.506, de 11/06/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 412-PG/2018.

Nº 2.507, de 11/06/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1777-PG/2017.

Nº 2.508, de 11/06/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1147-PG/2018.

Nº 2.509, de 11/06/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1211-PG/2018.

Nº 2.510, de 11/06/2018 – Exonera a pedido, Thaís Paulino Travaglia Bregadioli, a partir de 04/06/2018, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 2.511, de 11/06/2018 – Exonera a pedido, Eliezer André do Nascimento, a partir de 04/06/2018, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 2.512, de 11/06/2018 – Exonera a pedido, Carmen Silvia Galli Campos Coradi, a partir de 11/06/2018, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I – 1º Cargo.

Nº 2.513, de 11/06/2018 – Exonera a pedido, Carmen Silvia Galli Campos Coradi, a partir de 11/06/2018, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I – 2º Cargo.

Nº 2.514, de 11/06/2018 – Exonera a pedido, Michelle Cristina Basso da Silva, a partir de 05/06/2018, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.515, de 11/06/2018 – Nomeia Greyce Ingrid Toscano Olivo para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.516, de 11/06/2018 – Nomeia Thaís Paulino Travaglia Bregadioli para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 05/06/2018.

Nº 2.517, de 11/06/2018 – Nomeia Eliezer André do Nascimento para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 05/06/2018.

Nº 2.518, de 11/06/2018 – Nomeia Richard Frazzão Pellegrino para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, a partir de 04/06/2018.

Nº 2.519, de 11/06/2018 – Nomeia Ana Júlia Lilli para exercer o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, a partir de 04/06/2018.

Jahu, 13 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Nº do Instrumento: 9728.

Conveniada: Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” UNESP – Faculdade de Ciências – Campus de Bauru.

CNPJ/MF: 48.031.918/0028-44.

Objeto: Viabilizar a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório para os alunos regularmente matriculados em um dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências – UNESP – Campus de Bauru.

Prazo de Vencimento: 5 (cinco) anos.

Data da assinatura: 12/06/2018.

Valor Total: Sem ônus.

Município de Jahu,
em 12 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Inspetor de Alunos e Enfermeiro I.

Edital nº. 002/2015 e 001/2016.

Ofício: nº. 389/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Inspetor de Alunos e Enfermeiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 21/06/2018

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Inspetor de Alunos

12º Israel Beltrami Munhoz – RG: 48.873.641-9

13º Luiz Guilherme Romagnoli – RG: 45.275.139-1

Horário: 09h30

Enfermeiro I:

29º Talita Aparecida Campos – RG: 34.974.699-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 08 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2018

PMCMV - Residencial Frei Galvão

Pelo presente edital, o Município de Jahu, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, **TORNA PÚBLICO** a relação DESISTENTE (relação a) e de suplente (relação b) **CONVOCADO**, para apresentação de documentos para o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para o Residencial Frei Galvão - conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. Cabendo ressaltar que os proponentes candidatos para aquisição da moradia popular do Residencial Frei Galvão, serão submetidos pelo processo de seleção, devendo seguir as etapas de habilitação e inclusão ou atualização no CADASTRO ÚNICO - para programas Sociais do Governo Federal, devendo ainda se enquadrar nos critérios nacionais e adicionais, bem como, os membros portadores de deficiência grave e/ou irreversíveis, serão submetidos a perícia médica para comprovação da deficiência, devendo se enquadrar nos termos do artigo 5º do Decreto 6.480, de 12 de Julho de 2012.



RELAÇÃO A - DESISTENTE

GRUPOS	Número do sorteio	TITULAR	TITULAR_RG	CONJUGE_NOME	CONJUGE_RG
SUPLENTE GRUPO MULHERES	42	PATRICIA REGINA FERREIRA	42.316.479-X		

RELAÇÃO B - SUPLENTE CONVOCADO

GRUPOS	Número do sorteio	TITULAR	TITULAR_RG	CONJUGE_NOME	CONJUGE_RG
SUPLENTE GRUPO MULHERES	43	SUELI APARECIDA PEREIRA	37589546-2		

O suplente convocado devem comparecer na Secretaria de Habitação, na Rua Tenente Lopes nº 757, no período de 14/06/2018 à 18/06/2018, apresentando os documentos descritos abaixo, devendo estar presente para assinatura da documentação. Decorrido o prazo será EXCLUÍDO AUTOMATICAMENTE do Programa, iniciando-se, o processo de substituição com os Suplentes da cota-parte correspondente ao excluído.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS)

Documentos pessoais

RG e CPF

Certidão de acordo com o estado civil, tutela, guarda judicial e declarações

Certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação no caso de separação, certidão de óbito - se viúvo (a), ou se for o caso apresentar ainda: declaração de união estável, termo de guarda judicial ou tutela.

Comprovante de rendimento familiar - limitada a renda bruta em até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro) - cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS; holerite atualizado; auto-declaração (autônomo informal); declaração emitida pelo contador (atônomo formal); histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS (aposentado (a) ou pensionista)

Certidão de inexistência de bens imóveis (apresentar as Certidões originais em nome do casal)

Certidão Negativa de Imóveis a ser expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jauá/SP
Certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Jahu/SP

Documentos que comprovam o tempo de moradia no Município de Jauá/SP, há mais de 03 (três) anos

Contrato de locação com reconhecimento de firma da assinatura do locatário na data correspondente a locação, comprovante escolar dos filhos, registro nas concessionárias de serviços de água, luz ou telefone (em nome do candidato ou cônjuge); carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; correspondência de órgão oficial.

Jahu, 11 de Junho de 2018.

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.197, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PROC. 056/2017

Autoria: Toninho Masson.

DISPÕE SOBRE PINTURA DE DENOMINAÇÃO DE
VIAS PÚBLICAS NOS POSTES DE ENERGIA
ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE JAHU.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo pintará as denominações das vias públicas do município de Jahu nos postes de energia elétrica, sem ônus à concessionária.

Parágrafo único. O método de identificação das vias públicas previsto no *caput* é alternativo à instalação de placas, cabendo ao Poder Executivo optar pelo meio mais vantajoso ao interesse público.

Art. 2º Para execução do que dispõe o artigo 1º desta Lei, o Município deverá ter anuência da concessionária do serviço de energia elétrica.

Art. 3º A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – poderão ser pintados somente os postes em início de quadras, não devendo ser pintados todos os postes da rua;

II – a pintura deverá ser em fundo amarelo, azul, branco ou marrom, com caracteres em branco ou preto fosforescentes, promovendo o contraste para melhor visualização, iniciando-se com altura mínima de 1.0m do solo e finalizando com altura máxima de 4,0m do solo.

III – a pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.

IV – fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como de partidos políticos e entidades.

Art. 4º As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Câmara Municipal de Jahu
11 de junho de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.198, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PROC. 005/2018

Autoria: Tito Coló Neto.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO
MUNICÍPIO DE JAHU/SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **LUCAS DE BARROS FLORES**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jahu a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, a ser realizada, anualmente, entre os dias 1º a 07 de outubro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II – desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família, por meio dos hemonúcleos das cidades da região;

III – alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jahu/SP.



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando a plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.371, de 27 de Outubro de 2009.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
11 de junho de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.199, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PROC. 013/2018

Autoria: Luiz Maurílio Moretti.

REVOGA A LEI Nº 4.274, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **LUCAS DE BARROS FLORES**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 4.274, de 23 de abril de 2.009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
11 de junho de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.200, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PROC. 012/2018

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **LUCAS DE BARROS FLORES**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos serão reajustados em 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2018, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Além do percentual previsto no artigo anterior, aos vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos fica concedido um aumento real de 3,19% (três inteiros e dezenove centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º O percentual somado, estabelecido pelos artigos anteriores, também servirá de base para reajuste da tabela constante do Anexo III da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2.014.

Art. 4º Fica concedido aumento real de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor pago a título de vale alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo, a vigorar a partir de 1º de março de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente (01.01.02.01.122.0008.2001.3.1.90.11 e 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Jahu
11 de junho de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 86, de 07/06/2018 – Exonera Hedair de Arruda Falcão Filho, a pedido, do cargo de Assessor parlamentar, de provimento em comissão.

Portaria nº. 87, de 08/06/2018 – Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Portaria nº. 88, de 08/06/2018 – Autoriza licença prêmio (15 dias) ao servidor Paulo César Antunes, Faxineiro, matrícula nº. 325.

Portaria nº. 89, de 08/06/2018 – Nomeia Marcela Sampaio de Souza Coló para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, de provimento efetivo.

Portaria nº. 90, de 11/06/2018 – Homologa a decisão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 04/01/2018 e concede bolsa de estudo à servidora Taís Renata Coló Parizoto, Recepcionista, matrícula nº. 289.

Portaria nº. 91, de 12/06/2018 – Exonera Evandro Antonio Correa, a pedido, do cargo de Assessor parlamentar, de provimento em comissão.

Jaú, 12 de junho de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 015/2018

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: 10º Termo de Aditamento ao contrato 011/2015 de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação em Estabelecimentos Comerciais.

Tipo: Aditamento (realinhamento de valores)

Valor: R\$ 886.518,40 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 30/07/2018

Data da Assinatura: 11 de junho de 2018

Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari (Agente Administrativo)

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

